



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL

Termo de Abertura Nº 68-SEQ PLAN/FISCALIZAÇÃO/S4

Rio de Janeiro, RJ, 27 de junho de 2025.

Assunto: termo de abertura para abertura de processo licitatório envolvendo a aquisição de aparelho telefônico celular para atender às demandas operacionais da Seção de Comunicação Social da Prefeitura Militar da Zona Sul.

Anexos:

[1\) 06 - REQ 36 2025 - Aparelho Celular - Ok tp assinado \(2\) G.pdf](#)

[2\) DFD tp cf ad p assinado \(1\) G.pdf](#)

1. Venho, por meio deste, solicitar a **abertura de processo licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação**, para aquisição do aparelho telefônico celular para atender às demandas operacionais da Seção de Comunicação Social da Prefeitura Militar da Zona Sul. A contratação será realizada nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, com fundamento no **art. 75**, que autoriza a utilização da modalidade **Dispensa de Licitação para bens e serviços comuns**, com especificações objetivas e padronizadas. A instrução processual deverá observar o disposto nos **arts. 17 a 21 da referida Lei**.

2. Em anexo, encaminho a documentação necessária para a formalização do processo, incluindo: a) Requisição, DFD;

3. Diante da importância da contratação para garantir maior eficiência na divulgação das ações institucionais, cobertura de eventos e no atendimento às solicitações da administração da Prefeitura Militar da Zona Sul, solicitamos a tramitação com prioridade.

VINÍCIUS PEREIRA PAIVA DOS SANTOS - 2º Ten

Chefe da Seção de Planejamento

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten Vinícius Pereira Paiva dos Santos**, em 27/06/2025, às 09:47 conforme horário oficial



de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: abkH-Guux-aNkJ-igxn



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL

Rio de Janeiro, RJ, 13 de junho de 2025.

Requisição Nº: 36/2025 – SEÇÃO DE PLANEJAMENTO

Do: Sr. Chefe da equipe de planejamento
Ao: Sr. Ordenador de Despesas

Nos termos contidos no Art. 13 da Portaria do Ministro do Exército nº 305, de 24 de maio de 1995, que aprovou as Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a aquisição de bens permanentes, conforme as necessidades abaixo relacionadas.

a. Especificação do material a ser adquirido:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho telefônico celular com as seguintes especificações: 256GB de armazenamento interno; 8GB de memória RAM; tela de 6,2 polegadas; câmera traseira tripla de 50 MP; câmera frontal de 12 MP; bateria de 4000 mAh, Samsung Galaxy Buds FE Fone de Ouvido, carregador, tipo SANSUNG S24.	626069	UND	1	R\$ 5.043,04	R\$ 5.043,04
					TOTAL:	R\$ 5.043,04

JUSTIFICATIVA

A aquisição de 01 (um) aparelho telefônico celular para a Seção de Comunicação Social da

Prefeitura Militar da Zona se faz necessária para garantir a continuidade das atividades institucionais de comunicação, incluindo atendimento ao público, produção de conteúdos e gestão de redes sociais.

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**.

VINICIUS PEREIRA
PAIVA DOS
SANTOS:13755723778
VINÍCIUS PEREIRA PAIVA DOS SANTOS – 2º Ten

Chefe da Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente



DAIANE RIBEIRO MOREIRA
Data: 25/06/2025 10:09:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DAIANE RIBEIRO MOREIRA – 3º Sgt
Auxiliar da COMSOC - Requisitante

Assinado digitalmente por VINICIUS PEREIRA PAIVA DOS SANTOS:13755723778
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=VINICIUS PEREIRA PAIVA DOS SANTOS:13755723778
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.23 13:59:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

1. O referido bem necessita ser adquirido.
2. O crédito para atender tal despesa será disponibilizado conforme especificado pelo requisitante.
3. Submeter à apreciação do Ordenador de Despesas

Em 13 de junho de 2025.

MARLOS
MANTOVANI
SILVA:05893
824709

MARLOS MANTOVANI SILVA – Cap
Fiscal Administrativo

Assinado digitalmente por MARLOS MANTOVANI SILVA:05893824709
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=MARLOS MANTOVANI SILVA:05893824709
Razão:
Localização:
Data: 2025.06.25 10:43:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo a aquisição do material permanente solicitado via dispensa de licitação eletrônica.
2. Com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, c/c o art. 7º, § 2º, do Decreto Presidencial nº 7.892/2013.
3. Utilizar recurso da Natureza de Despesa 44.90.52

Em 13 de junho de 2025.

GLAUBER
JUAREZ
SASAKI
ACACIO:5087
0785249

GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO - Cel
Prefeito Militar da Zona Sul

Assinado digitalmente por GLAUBER JUAREZ SASAKI ACACIO:50870785249
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Certificado PF A3, CN=GLAUBER JUAREZ SASAKI ACACIO:50870785249
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2025.06.25 12:11:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CONTRATOS - PMZS

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com fulcro no inciso VIII, Art. 72, da Lei n.º 14.133/21, autorizo a SALC realizar o processo de dispensa de licitação eletrônica, para aquisição de aparelho telefônico celular, visando atender às necessidades da Seção de Comunicação Social da Prefeitura Militar da Zona Sul, de acordo com a requisição nº 36/2025 – SecPlan, de 29 JUL 25.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2025.

GLAUBER
JUAREZ
SASAKI

ACÁCIO:50
870785249

GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO – Cel
Prefeito Militar da Zona Sul

Assinado digitalmente por GLAUBER JUAREZ
SASAKI ACÁCIO:50870785249
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora de Defesa, OU=00277810000125,
OU=Certificado PFA3, CN=GLAUBER
JUAREZ SASAKI ACÁCIO:50870785249
Razão: Eu estou aprovando este documento
com minha assinatura de vinculação legal
Localizado:
Data: 2025.07.30 16:55:14-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL
DISPENSA ELETRÔNICA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Prefeitura Militar Da Zona Sul

Setor Requisitante: Seção de Comunicação Social

Responsável pela Demanda: 3º Sgt Daiane Ribeiro Moreira

Número da Identidade: 0128163672

E-mail: comsoc.pmzs@gmail.com

Telefone: 2519-4741

1. Identificação da aquisição

Aquisição de aparelho telefônico celular, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando atender às necessidades operacionais da Seção de Comunicação Social da Prefeitura Militar da Zona Sul. O equipamento será utilizado no desempenho das atividades institucionais, garantindo maior eficiência e agilidade na comunicação e cobertura das ações da Prefeitura Militar da Zona Sul.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMA T	UNID ADE	QUANT IDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho telefônico celular com as seguintes especificações: 256GB de armazenamento interno; 8GB de memória RAM; tela de 6,2 polegadas; câmera traseira tripla de 50 MP; câmera frontal de 12 MP; bateria de 4000 mAh, Samsung Galaxy Buds FE Fone de Ouvido, carregador, tipo SANSUNG S24.	626069	UND	1	R\$ 5.043,04	R\$ 5.043,04
					TOTAL:	R\$ 5.043,04

2. Justificativa da necessidade da aquisição:

A aquisição do aparelho telefônico celular é necessária para atender às demandas operacionais da Seção de Comunicação Social da Prefeitura Militar da Zona Sul, que exige comunicação rápida, registro e envio de imagens, vídeos e informações em tempo real. A utilização do equipamento permitirá maior eficiência na divulgação das ações institucionais, cobertura de eventos e no atendimento às solicitações da administração da Prefeitura Militar da Zona Sul.

3. Justificativa da Quantidade:

A administração, observando o disposto no Art. 18 da Lei nº 14.133/21, justifica a contratação de acordo com alto critério técnico após medição por esta Seção de Planejamento com o intuito de deixar em perfeita conformidade com as necessidades da Prefeitura Militar da Zona Sul.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou entrega do material:

Planeja-se que a Contratação seja iniciada no prazo de até 30 dias corridos após a confirmação do recebimento da Nota de Empenho.

Função/cargo	Nome do (a) servidor (a)	RG	Sector de Lotação
Presidente da Equipe de Planejamento	VINICIUS PEREIRA PAIVA DOS SANTOS:13755723778 Assinado digitalmente por VINICIUS PEREIRA PAIVA DOS SANTOS:13755723778 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=VINICIUS PEREIRA PAIVA DOS SANTOS:13755723778 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025.06.23 13:46:16-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0 VINÍCIUS PEREIRA PAIVA DOS SANTOS – 2º Ten	0122859176	SECPLAN
Membro da Equipe de Planejamento	DAIANE ANGELINA SILVA CORREIA:05777996736 Assinado digitalmente por DAIANE ANGELINA SILVA CORREIA:05777996736 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=DAIANE ANGELINA SILVA CORREIA:05777996736 Razão: Eu revisei este documento Localização: Data: 2025.06.23 14:28:35-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0 DAIANE ANGELINA SILVA CORREIA – Asp	0126562875	SECPLAN
Membro da Equipe de Planejamento	VINICIO PEREIRA DA SILVA:13630627781 Assinado digitalmente por VINICIO PEREIRA DA SILVA:13630627781 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=VINICIO PEREIRA DA SILVA:13630627781 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Rio de Janeiro Data: 2025.06.24 10:57:16-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0 VINICIO PEREIRA DA SILVA – 3º Sgt	217379890	SECPLAN
Membro da Equipe de Planejamento	CRISTIANE FERREIRA DA SILVA:10176343784 Assinado digitalmente por CRISTIANE FERREIRA DA SILVA:10176343784 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=CRISTIANE FERREIRA DA SILVA:10176343784 Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento Localização: Data: 2025.06.23 14:12:58-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0 CRISTIANE FERREIRA DA SILVA – 3º Sgt	204183354	SECPLAN

6. Responsabilidade pela Formalização da Demanda:

Rio de Janeiro-RJ, 13 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

DAIANE RIBEIRO MOREIRA

Data: 25/06/2025 10:32:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DAIANE RIBEIRO MOREIRA – 3º Sgt

Auxiliar da COMSOC - Requisitante

7. Despacho do Fiscal Administrativo:

Aprovado: (x) Sim () Não

Encaminhe-se ao OD.

Rio de Janeiro-RJ, 13 de junho de 2025.

MARLOS
MANTOVANI
SILVA:05893824709



Assinado digitalmente por MARLOS MANTOVANI
SILVA:05893824709
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora de Defesa, OU=03277610000125,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=
MARLOS MANTOVANI SILVA:05893824709
Razão:
Localização:
Data: 2025.06.25 10:47:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

MARLOS MANTOVANI SILVA – Cap
Fiscal Administrativo

8. Despacho do Ordenador de Despesas:

Autorizado: (x) Sim () Não

Rio de Janeiro-RJ, 13 junho de 2025.

GLAUBER
JUAREZ
SASAKI
ACACIO:50
870785249

Assinado digitalmente por
GLAUBER JUAREZ SASAKI
ACACIO:50870785249
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Autoridade Certificadora de Defesa,
OU=03277610000125, OU=
Certificado PF A3, CN=GLAUBER
JUAREZ SASAKI
ACACIO:50870785249
Razão: Eu estou aprovando este
documento com minha assinatura
de vinculação legal
Localização:
Data: 2025.06.25 12:13:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO – Cel
Prefeito Militar da Zona Sul



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Objetivo

- 1.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade à eventual aquisição de aparelho telefônico celular visando atender às necessidades operacionais da Seção de Comunicação Social da Prefeitura Militar da Zona Sul, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. Área requisitante

SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DAIANE RIBEIRO MOREIRA – 3º Sgt

3. Justificativa da necessidade

- 3.1. A aquisição do aparelho telefônico celular é necessária para atender às demandas operacionais da Seção de Comunicação Social da Prefeitura Militar da Zona Sul, que exige comunicação rápida, registro e envio de imagens, vídeos e informações em tempo real. A utilização do equipamento permitirá maior eficiência na divulgação das ações institucionais, cobertura de eventos e no atendimento às solicitações da administração. A contratação está amparada pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e justifica-se pela necessidade de assegurar um ambiente institucional seguro, funcional e adequado ao desempenho das atividades da PMZS.
- 3.2. A aquisição do aparelho telefônico celular está em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade da Administração Pública.

4. Requisitos da contratação:

- 4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.2. Os requisitos da contratação foram definidos para atender às necessidades específicas da Administração, assegurando que o processo de aquisição respeite os princípios de legalidade, eficiência e competitividade. Abaixo estão elencados os principais critérios:
- 4.3. Obrigações da Contratante e da Contratada
 - 4.3.1. Contratante:
 - 4.3.1.1. Verificar a conformidade dos equipamentos no recebimento
 - 4.3.1.2. Providenciar local adequado para armazenamento dos bens.
 - 4.3.1.3. Comunicar à contratadas eventuais irregularidades nos itens.
- 4.4. Contratada:
 - 4.4.1. Garantir suporte técnico para eventuais ajustes ou manutenção dentro do período de garantia.

- 4.4.2. Entregar o equipamento aparelho telefônico celular conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.4.3. Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios ou divergências em relação ao solicitado.
- 4.4.4. Responsabilizar-se pelo transporte, descarregamento e entrega no local indicado pela contratante.

4.5. Declaração de Pleno Conhecimento

- 4.5.1. Os licitantes deverão apresentar uma declaração de que têm pleno conhecimento das condições e requisitos necessários para a entrega, conforme especificado no edital.

- 4.6. Esses requisitos foram elaborados com o objetivo de assegurar que a contratação seja conduzida de forma eficiente e atenda à real demanda da Administração, garantindo a competitividade entre os participantes e a qualidade do objeto a ser adquirido;

5. Quanto a especificação:

- 5.1. Serão desconsiderados os itens que não atenderem aos requisitos técnicos, tão somente, caso haja indisponibilidade justificada no mercado e mediante a aviso prévio a fiscalização.

6. Requisitos econômicos

- 6.1. Os requisitos econômicos necessários para a aquisição dos bens, observando os parâmetros da Lei nº 14.133/2021, em especial as diretrizes de viabilidade econômica, custo-benefício e eficiência na contratação.

7. Viabilidade Econômica da Contratação

- 7.1. A aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado do objeto está dentro dos limites estabelecidos para essa modalidade de aquisição. Para garantir a viabilidade econômica, foram considerados os seguintes aspectos:
- 7.2. Custo estimado: O valor total do material foi estimado com base em orçamentos prévios fornecidos por empresas e em sítios eletrônicos, garantindo que os custos se mantenham dentro dos parâmetros estabelecidos para a execução do objeto.
- 7.3. Estudo de mercado: Realizou-se pesquisa de mercado com fornecedores qualificados, a fim de assegurar que os preços estejam compatíveis com os valores praticados no mercado local para materiais similares, respeitando a eficiência e a qualidade na execução.

8. Análise de Custo-Benefício

- 8.1. A análise de custo-benefício será considerada na escolha do fornecedor, levando em conta tanto o valor financeiro quanto os benefícios oferecidos pela proposta selecionada. Os fatores de qualidade, de garantia dos produtos oferecidos pelas empresas serão igualmente ponderados. A proposta que apresentar a melhor relação custo-benefício será priorizada, levando em consideração a boa utilização dos recursos públicos.

9. Impacto Financeiro e Sustentabilidade

- 9.1. Para garantir a eficiência financeira e a sustentabilidade da contratação, serão adotados critérios que minimizem custos operacionais e de manutenção ao longo do tempo. A opção por materiais com bom desempenho, durabilidade e baixo custo de manutenção contribui para a redução de despesas a longo prazo. A análise também levará em conta a possibilidade de redução de desperdícios e o uso de soluções que priorizem a sustentabilidade ambiental, como materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental, quando disponíveis.

10. Capacidade de Pagamento

- 10.1. A contratação estará limitada ao orçamento disponível para aquisição, conforme previsto no planejamento financeiro. O valor global do contrato está ajustado para que a despesa não ultrapasse o limite orçamentário estabelecido, sendo garantida a disponibilidade financeira para a execução do objeto sem comprometimento do equilíbrio fiscal.

11. Benefícios a serem alcançados

- 11.1. Melhoria na qualidade e agilidade da comunicação institucional, fortalecimento da imagem da Prefeitura Militar da Zona Sul, redução de custos com serviços de terceiros e maior eficiência na divulgação das ações e eventos oficiais.
- 11.1.1. Econômicos: Redução de gastos com serviços de terceiros, economia com deslocamentos e comunicação externa, além de melhor aproveitamento dos recursos públicos com uma solução própria e de uso contínuo.

12. Benefícios Econômicos:

- 12.1. A aquisição do aparelho telefônico celular representa uma solução economicamente vantajosa, ao reduzir a necessidade de contratação de serviços externos para registro e divulgação de eventos, diminuir gastos com deslocamentos e comunicação, além de proporcionar melhor aproveitamento dos recursos públicos, com um equipamento de uso contínuo pela Seção de Comunicação Social, conforme a Portaria nº 65-SEF e a Lei 14.133/2021, com orçamentos prévios fornecidos por empresas e em sítios eletrônicos.
- 12.2. Custo-Benefício: Propostas que apresentem melhor relação custo-benefício serão privilegiadas.
- 12.3. Garantias: Exigência de garantia mínima de 12 meses para todos os bens, com suporte técnico oferecido pelos fornecedores durante esse período.
- 12.4. Custos Logísticos: Frete e instalação dos itens serão de responsabilidade dos fornecedores, sem custos adicionais à Administração.

13. Sustentabilidade

- 13.1. Em conformidade com os critérios de sustentabilidade ambiental, a contratada deverá seguir conforme o guia de licitações sustentáveis elaborado pela CNS - Câmara Nacional de Sustentabilidade - DECOR/CGU/AGU-2019 setembro - 2ª edição, revista atualizada, conforme extrato a seguir:– As contratações para aquisição de bens deverão atender os critérios de sustentabilidade ambiental do art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010:
- 13.1.1. I – Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 13.1.2. II – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 13.1.3. III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14. Imagem Institucional

- 14.1. A aquisição do aparelho telefônico celular contribuirá diretamente para o fortalecimento da imagem institucional da Prefeitura Militar da Zona Sul. Com o equipamento, a Seção de Comunicação Social poderá realizar registros de melhor qualidade, ampliar a cobertura de eventos e ações oficiais, e garantir a divulgação ágil e eficiente das atividades desenvolvidas, promovendo maior transparência e aproximação com a comunidade.

15. Descrição da solução como um todo

- 15.1. A solução consiste na aquisição de um aparelho telefônico celular com especificações técnicas adequadas para atender as demandas da Seção de Comunicação Social da Prefeitura Militar da Zona Sul. O equipamento será utilizado como ferramenta de apoio nas atividades institucionais, permitindo a captação de imagens e vídeos de qualidade, comunicação rápida por meio de aplicativos, e a divulgação de informações em tempo real. A escolha por este equipamento visa garantir maior eficiência, agilidade e qualidade na execução das ações de comunicação e na interação com o público.

16. Estimativa das quantidades a serem contratadas

- 16.1. As quantidades estão referenciadas no TR e Mapa comparativo.

17. Estimativa do Valor da Contratação

- 17.1. Valor: R\$ 4.039,82. O valor Global estimado para a aquisição é de quatro mil e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos, para o período estimado em 12(doze) meses.

18. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 18.1. A solução não será parcelada.

19. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- 19.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

20. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- 20.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 da Prefeitura Militar da Zona Sul, mas será descentralizado.

21. Providências a serem adotadas

- 21.1. Caso seja necessário a adequação de algum espaço para a plena aquisição do material, o contratante deve ser previamente acionado para tomar as devidas providências.

22. Declaração de Viabilidade

- 22.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

23. **Justificativa da Viabilidade:** Considera-se viável, por se tratar da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Rio de Janeiro – RJ, 13 de junho de 2025.

Responsável

VINÍCIUS PEREIRA
PAIVA DOS
SANTOS:13755723
778

Assinado digitalmente por VINÍCIUS PEREIRA
PAIVA DOS SANTOS:13755723778
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU
=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=VINÍCIUS
PEREIRA PAIVA DOS SANTOS:13755723778
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.29 10:12:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

VINÍCIUS PEREIRA PAIVA DOS SANTOS – 2º Ten

Presidente da Equipe de Planejamento

Aprovado:

GLAUBER
JUAREZ
SASAKI
ACACIO:50
870785249

Assinado digitalmente por GLAUBER
JUAREZ SASAKI
ACACIO:50870785249
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Autoridade Certificadora de Defesa,
OU=03277610000125, OU=Certificado
PF A3, CN=GLAUBER JUAREZ
SASAKI ACACIO:50870785249
Razão: Eu estou aprovando este
documento com minha assinatura de
vinculação legal
Localização:
Data: 2025.07.30 16:56:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO – Cel

Prefeito Militar da Zona Sul



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:			
Objeto:	Aquisição de aparelho telefônico celular, visando atender às necessidades operacionais da Seção de Comunicação Social da Prefeitura Militar da Zona Sul		
2. Fase de Análise:			
Planejamento da aquisição e Seleção do fornecedor		Gestão do Contrato	
☒		☐	
3. Riscos:			
Risco 01			
Selecionar equipe inadequada para o planejamento da aquisição ou planejamento insuficiente			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano(s): Falta de tempo hábil para realizar a entrega e instalação, de forma adequada e conforme a legislação. Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos à aquisição dos bens.			
Ação(ões) Preventiva(s):		Responsável:	
Exigir um padrão mínimo de qualidade dos bens que serão adquiridos, sejam eles fornecidos na íntegra, de acordo com as características pré-determinadas ou similares. Programar a entrega dos bens para que não haja descumprimento do prazo estipulado em contrato.		Setor Requisitante	
Ação(ões) de Contingência:		Responsável:	
Acusar recebimento do material, atentando-se as quantidades de cada um dos itens. Designar um local apropriado para a estocagem dos bens antes de sua distribuição.		Setor Requisitante	
Risco 02			
Restrição a competitividade			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Dano			
Direcionamento da licitação.			

Ação Preventiva		Responsável	
Conhecer previamente o mercado fornecedor dos bens.		Setor Requisitante	
Ação de Contingência		Responsável	
Revogar/anular a licitação; realizar nova pesquisa de mercado.		Setor Requisitante, SALC	
Risco 03			
Levantamento inadequado dos itens com especificações insuficientes dos materiais			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
A aquisição do material adquirido a atender de forma não condizente com a real necessidade e, provavelmente, em qualidade inferior à esperada, e não atender a real necessidade.			
Ação Preventiva		Responsável	
Revisar, criteriosamente, as especificações dos itens.		Equipe de Planejamento	
Ação de Contingência		Responsável	
Contatar a empresa que fornecerá o material, imediatamente após o empenho, a fim de ratificar/retificar os detalhes do item.		Setor Requisitante precisa estar alinhado.	
Risco 04			
Atraso na conclusão da licitação			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
O descumprimento às tarefas previstas no cronograma do presente processo, em momento oportuno e tempestivo, acarretará um acúmulo de fases conjuntamente com trabalhos rotineiros, consequentemente, acarretará numa sobrecarga de trabalho aos envolvidos para a conclusão do certame em tempo hábil.			
Ação Preventiva		Responsável	
- Remeter a requisição dos itens a serem adquiridos com todas as informações e documentos necessários ao andamento do processo à subseção de Planejamento da aquisição.		Salc	
Ação de Contingência		Responsável	
- Realizar uma “Força-Tarefa” (grupo de trabalho extra) com o objetivo de reorganizar e atualizar as atividades previstas no cronograma e, dessa forma, retomar a celeridade e o bom andamento do processo.		Equipe de Planejamento	
Risco 05			
Interrupção de fornecimento			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
O(s) fornecedor(es), alegar a impossibilidade de fornecer o(s) materiais pelo preço homologado em Ata e solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro. Este fato pode acarretar a interrupção de fornecimento do(s) item(ns) e gerar custos imprevistos a esta administração a fim de dar prosseguimento em momento oportuno.			

Ação Preventiva	Responsável
- Monitorar as oscilações de preços praticados no mercado através e-mail, solicitando refazer a pesquisa de preço do(s) item(ns) ainda na Fase Interna do processo licitatório.	Equipe de Planejamento
Ação de Contingência	Responsável
Iniciar, oportunamente, um novo processo licitatório para que haja a manutenção da eficiência e economicidade da aquisição.	Equipe de Planejamento

Rio de Janeiro – RJ, 13 de junho de 2025.

Equipe de Planejamento da aquisição:

Equipe:

Função/cargo	Nome do (a) Militar (a) / Assinatura	RG	Setor de Lotação
Chefe da Equipe de Contratação	VINICIUS PEREIRA PAIVA DOS SANTOS:13755723778 Assinado digitalmente por VINICIUS PEREIRA PAIVA DOS SANTOS:13755723778 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=VINICIUS PEREIRA PAIVA DOS SANTOS:13755723778 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025.06.23 13:43:02-03'00" Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0 VINÍCIUS PEREIRA PAIVA DOS SANTOS – 2º Ten	0122859176	SECPLAN
Membro da Equipe de Contratação	DAIANE ANGELINA SILVA CORREIA:05777996736 Assinado digitalmente por DAIANE ANGELINA SILVA CORREIA:05777996736 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=DAIANE ANGELINA SILVA CORREIA:05777996736 Razão: Eu revisei este documento Localização: Data: 2025.06.23 14:29:24-03'00" Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0 DAIANE ANGELINA SILVA CORREIA – Asp	0126562875	SECPLAN
Membro da Equipe de Contratação	VINICIO PEREIRA DA SILVA:13630627781 Assinado digitalmente por VINICIO PEREIRA DA SILVA:13630627781 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=VINICIO PEREIRA DA SILVA:13630627781 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Rio de Janeiro Data: 2025.06.24 10:56:16-03'00" Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0 VINICIO PEREIRA DA SILVA – 3º Sgt	0124736075	SECPLAN
Membro da Equipe de Contratação	CRISTIANE FERREIRA DA SILVA:10176343784 Assinado digitalmente por CRISTIANE FERREIRA DA SILVA:10176343784 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=CRISTIANE FERREIRA DA SILVA:10176343784 Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento Localização: Data: 2025.06.23 14:14:44-03'00" Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0 CRISTIANE FERREIRA DA SILVA – 3º Sgt	204183354	SECPLAN

Autorizado:

GLAUBER JUAREZ SASAKI ACACIO:50870785249
Assinado digitalmente por GLAUBER JUAREZ SASAKI ACACIO:50870785249
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Certificado PF A3, CN=GLAUBER JUAREZ SASAKI ACACIO:50870785249
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2025.06.25 12:15:01-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0
GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO – Cel
Prefeito Militar da Zona Sul

PESQUISA DE PREÇOS:

Pesquisa 1

Importar favoritos... Introdução SPED 3.0 Portal Nacional de Co... Catálogo Compras go... Orçafacio Oplog 2° CTA SIA/SGnet-ATA/SP - AT SIAFI - Sistema Integra... Gmail Compras - Portal de C... SICAF - Sistema de Ca... WhatsApp Modelos da Lei 14.133...

tres PRATICIDADE EM MAIS DE 50 SABORES **APROVEITE**

magalu Informe seu CEP Buscar no Magalu

Tem no magalu Ofertas do dia Celulares Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Móveis Saldão

Celulares e Smartphones > Smartphone > Smartphone Samsung Galaxy S24 FE 5G 256GB grafite 8GB RAM Tela 6,7 Câ. Traseira 50MP12MP8MP Frontal 10MP

Smartphone Samsung Galaxy S24 FE 5G 256GB grafite 8GB RAM Tela 6,7 Câ. Traseira 50MP12MP8MP Frontal 10MP

Código da5j5debdd | Ver descrição completa | samsung

★★★★★ Avaliar produto

Vendido por **Import Space**
Entregue por **magalu**
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

21x de R\$ 201,30 no Cartão Magalu
ou **R\$ 3.799,99** no Pix

Cartão de crédito
no Cartão Magalu 21xR\$ 201,30

Windows Pesquisar 21°C Nublado 13:58 28/07/2024

Pesquisa 2

Voltar uma página (Alt+Seta para esquerda) Clique com o botão direito ou arraste para baixo para ver o histórico Portal Nacional de Co... Catálogo Compras go... Orçafacio Oplog 2° CTA SIA/SGnet-ATA/SP - AT SIAFI - Sistema Integra... Gmail Compras - Portal de C... SICAF - Sistema de Ca... WhatsApp Modelos da Lei 14.133...

OBZ Digite o que você procura Central de Atendimento Entrar ou Cadastrar

Todas as categorias Decoracao Móveis Quadros Mesa Posta Frete Grátis

Início > Celulares e Smartphones > Galaxy

Samsung Galaxy S24 6,2"
Galaxy AI 256GB Preto 5G 8GB RAM Câ. Tripla 50MP + Selfie 12MP Bateria 4000mAh - SHIP

(Cód. PRO002054923075338)

R\$ 3.599,91 no pix

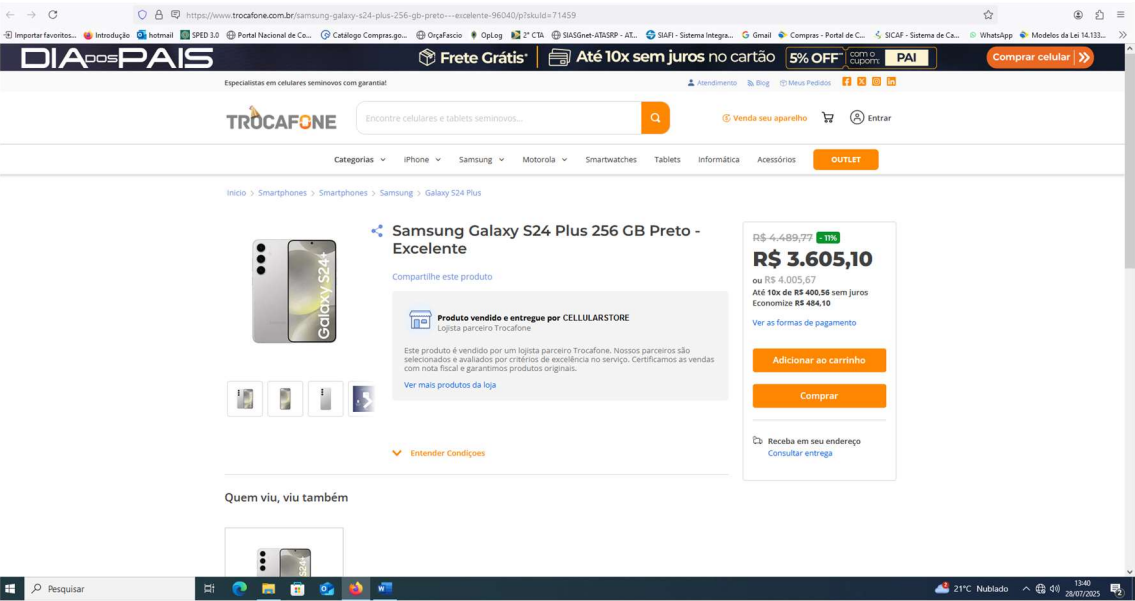
R\$ 3.829,69
até 3x de R\$ 1.276,56 sem juros
[mais formas de pagamento](#)

Calcule o frete

CEP

Windows Pesquisar 21°C Nublado 14:02 28/07/2024

Pesquisa 3



RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS:

VINÍCIUS PEREIRA PAIVA DOS SANTOS - 2º Ten
Chefe da Seção de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado das pesquisas de preços abaixo discriminadas em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

1. OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho telefônico celular com as seguintes especificações: 256GB de armazenamento interno; 8GB de memória RAM; tela de 6,2 polegadas; câmera traseira tripla de 50 MP; câmera frontal de 12 MP; bateria de 4000 mAh, Samsung Galaxy Buds FE Fone de Ouvido, carregador, tipo SANSUNG S24.	626069	UND	1	R\$ 4.039,82	R\$ 4.039,82
					TOTAL:	R\$ 4.039,82

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS: JUL/25

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de:

(X) Média () Mediana () Menor Preço () Outra:

4. JUSTIFICATIVA PARA PESQUISA DE PREÇOS – APARELHO TELEFÔNICO CELULAR.

4.1 Fundamentação Legal

A pesquisa de preços para a aquisição de aparelho telefônico celular, destinada a serviços voltados a Seção de Comunicação Social, é um procedimento essencial para garantir a economicidade, a eficiência e a legalidade da contratação, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021 e as normativas correlatas.

Conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de preços deve ser realizada com base em parâmetros de mercado para assegurar que o valor estimado da contratação seja compatível com os valores praticados no setor, evitando sobrepreço e superfaturamento.

A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 dispõe sobre os procedimentos para a realização da pesquisa de preços e estabelece as fontes válidas para sua realização, incluindo:

Contratações similares realizadas pela Administração Pública; Bases de dados oficiais, como o Painel de Preços do Governo Federal; Pesquisa direta com fornecedores, mediante cotações formais; Publicações especializadas ou portais eletrônicos de compras públicas.

4.2 Justificativa da Pesquisa de Preços

A aquisição de aparelho telefônico celular, é necessária para atender às necessidades e demandas Seção de Comunicação Social da Prefeitura Militar da Zona Sul. A aquisição está prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de proporcionar melhor atendimento ao público, produção de conteúdos e gestão de redes sociais. Se o valor da compra estiver dentro dos limites estabelecidos para dispensa de licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, isso facilita o processo e justifica a escolha pela compra direta. A aquisição por dispensa eletrônica está em conformidade com as normativas vigentes, garantindo que o processo seja realizado de maneira legal e transparente. A pesquisa provem de especializados e publicações do setor, para validar a conformidade dos valores. A partir dessas pesquisas, os valores foram tratados estatisticamente, utilizando critérios de média, conforme previsto no art. 8º da IN SEGES nº 65/2021, garantindo maior confiabilidade na definição do preço estimado da contratação.

4.3 Conclusão

Diante do exposto, a pesquisa de preços realizada cumpre os requisitos legais e normativos, fornecendo suporte técnico para a definição do valor estimado e garantindo que a contratação ocorra de maneira transparente, eficiente e alinhada aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

6. Anexos: A documentação comprobatória compõe os autos do processo e seguem anexas a este relatório.

Equipe:

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2025

VINICIUS PEREIRA
PAIVA DOS
SANTOS:13755723778

Assinado digitalmente por VINICIUS PEREIRA PAIVA DOS
SANTOS:13755723778
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de
Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A3, CN=VINICIUS PEREIRA PAIVA DOS
SANTOS:13755723778
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.29 10:42:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

VINÍCIUS PEREIRA PAIVA DOS SANTOS - 2º Ten
Chefe da Seção de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL
MAPA COMPARATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3
1	Aparelho telefônico celular com as seguintes especificações: 256GB de armazenamento interno; 8GB de memória RAM; tela de 6,2 polegadas; câmera traseira tripla de 50 MP; câmera frontal de 12 MP; bateria de 4000 mAh, Samsung Galaxy Buds FE Fone de Ouvido, carregador, tipo SANSUNG S24.	626069	UND	1	R\$ 4.039,82	R\$ 4.039,82	R\$ 3.799,99	R\$ 3.829,69	R\$ 4.489,77
					TOTAL:	R\$ 4.039,82			

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2025

VINICIUS PEREIRA PAIVA DOS SANTOS:13755723778

Assinado digitalmente por VINICIUS PEREIRA PAIVA DOS SANTOS:13755723778

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=VINICIUS PEREIRA PAIVA DOS SANTOS:13755723778

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização:

Data: 2025.07.29 10:18:26-03'00'

Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

VINICIUS PEREIRA PAIVA DOS SANTOS -2ºTen
Chefe da Seção de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90032/2025
(Processo Administrativo n. 64661.002410/2025-51)

Torna-se público que a Prefeitura Militar da Zona Sul, por meio do Setor de Aquisição de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço/menor desconto, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 07 AGO 25

Link: comprasnet.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de aparelho telefônico smartphone para atender as necessidades da Seção de Comunicação Social da Prefeitura Militar da Zona Sul.
- 1.2. A contratação será por item, conforme consta no Termo de Referência.
 - 1.2.1. Havendo mais de 1 (um) item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico comprasnet.gov.br. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema

de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances **exclusivamente** por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é **de R\$ 0,01 (Um centavo).**

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e

municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias prorrogáveis conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Rio de Janeiro, RJ, 1 de agosto de 2025.

**RAPHAEL
OGNIBENE
BARCELLOS DO
VALE:13647501719**
Assinado digitalmente por RAPHAEL OGNIBENE
BARCELLOS DO VALE:13647501719
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora de Defesa, OU=03277610000125,
OU=Certificado PF A3, CN=RAPHAEL
OGNIBENE BARCELLOS DO VALE:13647501719
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2025.08.01 09:08:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0
RAPHAEL OGNIBENE BARCELLOS DO VALE – Cap
Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

**GLAUBER
JUAREZ
SASAKI
ACACIO:5087
0785249**
Assinado digitalmente por GLAUBER
JUAREZ SASAKI
ACACIO:50870785249
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Autoridade Certificadora de Defesa,
OU=03277610000125, OU=Certificado
PF A3, CN=GLAUBER JUAREZ
SASAKI ACACIO:50870785249
Razão: Eu estou aprovando este
documento com minha assinatura de
vinculação legal
Localização:
Data: 2025.08.01 13:37:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0
GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO – Cel
Prefeito Militar da Zona Sul

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 *No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.*
- 1.8 *No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).*
- 1.9 *No caso de exercício de atividade de comercialização de artigos militares: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei n° 14.133/2021.*
- 1.10 *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 3.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.1.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

- 4.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 4.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 4.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 4.2.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 4.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 4.2.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- 4.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Rio de Janeiro, RJ, 1 de agosto de 2025.

RAPHAEL OGNIBENE
BARCELLOS DO VALE
VALE:13647501719

RAPHAEL OGNIBENE BARCELLOS DO VALE – Cap
Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

Assinado digitalmente por RAPHAEL OGNIBENE
BARCELLOS DO VALE:13647501719
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de
Defesa, OU=03277610000125, OU=Certificado PF A3, CN=
RAPHAEL OGNIBENE BARCELLOS DO
VALE:13647501719
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2025.08.01 09:08:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRAS DE TIC – LEI 14.133/2021**



Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de aparelho telefônico smartphone para atender as necessidades da Seção de Comunicação Social da Prefeitura Militar da Zona Sul, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho telefônico celular com as seguintes especificações: 256GB de armazenamento interno; 8GB de memória RAM; tela de 6,2 polegadas; câmera traseira tripla de 50 MP; câmera frontal de 12 MP; bateria de 4000 mAh, Samsung Galaxy Buds FE Fone de Ouvido, carregador, tipo SANSUNG S24	626069	UND	1	R\$ 4.039,82	R\$ 4.039,82

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021](#).

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados do(a) envio da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

3.2. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do [Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016](#), e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

Requisitos Legais

3.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à [Constituição Federal](#), à [Lei nº 14.133/2021](#), à [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022](#), [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021](#), [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos Temporais

3.4. A Entrega do equipamento deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 dias corridos para as capitais dos estados e de 60 dias corridos para as demais localidades, a contar do recebimento da Nota de Empenho (NE), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

Requisitos de Segurança e Privacidade

3.5. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

3.6. O equipamento deve estar aderente às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

3.7. O equipamento deverá observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

Requisitos de Projeto e de Implementação

3.8. O equipamento deverá observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

Requisitos de Implantação

3.9. O equipamento deverá observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

3.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#), e suas atualizações.

3.11. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

3.12. O fornecimento do equipamento está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Nota de Empenho (NE) emitida pela Contratante.

3.13. A NE indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

3.14. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 8 horas por dia e 5 dias por semana de maneira eletrônica e 8 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.

3.15. O andamento do fornecimento do equipamento deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

3.16. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

Outros Requisitos Aplicáveis

Sustentabilidade

3.17. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

3.18. Na presente contratação não será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da exigência de carta de solidariedade

3.19. Não será exigido.

Subcontratação

3.20. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual..

Garantia da Contratação

3.21. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 4.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 4.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 4.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 4.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 4.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 4.1.6. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 4.1.7. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

4.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 4.2.1. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução do Encaminhamento Formal de Demandas

- 5.1. O gestor do contrato emitirá a Nota de Empenho (NE) para a entrega dos bens desejados.
- 5.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na NE.
- 5.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

- 5.4. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.
- 5.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço [...] Praça Gen. Tibúrcio, 83 – Urca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22290-270, Almoxarifado da PMZS, observando os seguintes horários: Dias úteis (segunda a quinta – feira): das 9h às 16h;

Sexta – feira: das 8h às 12h.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

- 5.6. Cada NE conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Formas de Pagamento

5.7. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.8. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), nos termos do art. 33 da [IN SGD nº 94, de 2022](#), observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da [IN SGD nº 94, de 2022](#), acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022](#), verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022](#), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

Critérios de Aceitação

6.16. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

6.17. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

6.18. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

6.19. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

6.20. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

6.21. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

6.22. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

6.23. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

6.24. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

6.25. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7.24.1. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.26. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo (*menor preço/menor desconto/técnica e preço*).

8.2. O regime de execução do contrato será por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Da Aplicação da Margem de Preferência

8.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.039,82 (quatro mil e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2025.

Equipe de Planejamento:

Função/cargo	Nome do (a) servidor (a)	RG	Sector de Lotação
Presidente da Equipe de Planejamento	VINICIUS PEREIRA PAIVA DOS SANTOS:13755723778 Assinado digitalmente por VINICIUS PEREIRA PAIVA DOS SANTOS:13755723778 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=VINICIUS PEREIRA PAIVA DOS SANTOS:13755723778 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025.07.29 10:34:24-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0 VINÍCIUS PEREIRA PAIVA DOS SANTOS – 2º Ten	0122859176	SECPLAN
Membro da Equipe de Planejamento	DAIANE ANGELINA SILVA CORREIA:05777996736 Assinado digitalmente por DAIANE ANGELINA SILVA CORREIA:05777996736 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=DAIANE ANGELINA SILVA CORREIA:05777996736 Razão: Eu revisei este documento Localização: Data: 2025.07.29 10:40:56-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0 DAIANE ANGELINA SILVA CORREIA – Asp	0126562875	SECPLAN
Membro da equipe de Planejamento	VINICIO PEREIRA DA SILVA:13630627781 Assinado digitalmente por VINICIO PEREIRA DA SILVA:13630627781 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=VINICIO PEREIRA DA SILVA:13630627781 Razão: Eu revisei este documento Localização: Rio de Janeiro Data: 2025.07.30 09:13:53-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0 VINICIO PEREIRA DA SILVA – 3º Sgt	217379890	SECPLAN
Membro da equipe de Planejamento	CRISTIANE FERREIRA DA SILVA:10176343784 Assinado digitalmente por CRISTIANE FERREIRA DA SILVA:10176343784 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=CRISTIANE FERREIRA DA SILVA:10176343784 Razão: Eu revisei este documento Localização: Data: 2025.07.30 10:04:03-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0 CRISTIANE FERREIRA DA SILVA – 3º Sgt	0128205077	SECPLAN
Integrante Requisitante	 Documento assinado digitalmente DAIANE RIBEIRO MOREIRA Data: 29/07/2025 13:43:56-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br DAIANE RIBEIRO MOREIRA – 3º Sgt	0128163672	COMSOC
Integrante Técnico	DIOGO DE SOUZA GULLO:12502454786 Assinado digitalmente por DIOGO DE SOUZA GULLO:12502454786 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=DIOGO DE SOUZA GULLO:12502454786 Razão: Eu concordo com partes específicas deste documento Localização: Data: 2025.07.30 13:55:07-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0 DIOGO DE SOUZA GULLO - 3º Sgt	0126574672	SECINFO

ALEXSANDRO DORNELAS DA SILVA:10424683709
Assinado digitalmente por ALEXSANDRO DORNELAS DA SILVA:10424683709
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ALEXSANDRO DORNELAS DA SILVA:10424683709
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.29 14:28:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0
ALEXSANDRO DORNELAS DA SILVA – 3º Sgt
Chefe da Seção de Informática

Aprovado por:

GLAUBER JUAREZ SASAKI
Assinado digitalmente por GLAUBER JUAREZ SASAKI
ACACIO:50870785249
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Certificado PF A3, CN=GLAUBER JUAREZ SASAKI
ACACIO:50870785249
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura

GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO - Cel
Prefeito Militar da Zona Sul

